

# ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## 8ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO

### **11ª Sessão de 2025 (3ª Sessão Ordinária)**

Data: 01/04/2025

Horário de início: 14:00 horas

Presidente: Juíza Federal DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA.

Secretário(a): FABIANI REGIS DA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES.

Participantes:

Juíza Federal DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

Juíza Federal CYNTHIA LEITE MARQUES

Juiz Federal CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Instituídos os Núcleos de Justiça 4.0 - Apoio, como unidades adjuntas às Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região - Turmas 4.0, nos termos da RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2024/00063, DE 12 DE JULHO DE 2024. Por meio das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro.

### **RECURSO CÍVEL N° 5046839-32.2023.4.02.5001/ES (PAUTA: 1)**

**RECORRENTE:** LUIZ DOS SANTOS DIAS (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** KARINA ROCHA MITLEG BAYERL (DPU)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**PERITO:** JOAO AUGUSTO VASCONCELOS RODRIGUES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA REFORMAR A SENTENÇA E RECONHECER O DIREITO DO AUTOR À ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA A CONTAR DE 04/12/2018 E À REPETIÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE RETIDOS A PARTIR DESSA DATA, CORRIGIDOS PELA SELIC, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

### **MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL N° 5005781-78.2025.4.02.5001/ES (MESA: 1)**

**IMPETRANTE:** FERNANDO GUILHERME DE MORAIS PEREIRA

**ADVOGADO(A):** JAQUELINE DE FÁTIMA CARVALHO LINS (OAB PE054327)

**IMPETRANTE:** JAQUELINE DE FÁTIMA CARVALHO LINS

**ADVOGADO(A):** JAQUELINE DE FÁTIMA CARVALHO LINS (OAB PE054327)

**IMPETRADO:** JUÍZO SUBSTITUTO DA 2º JUIZADO ESPECIAL DE VITÓRIA

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**PROCURADOR(A):** GILMAR ZUMAK PASSOS

**PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**

**RELATORA: JUIZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA**

A 8<sup>a</sup> TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO E DENEGAR A SEGURANÇA. SEM CUSTAS NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

Encerrou-se a sessão às 15:26 horas, tendo sido julgado(s) 2 processo(s). Presentes, na Sala de Sessões do 9º andar, os(as) Exmos(as). Juíza Federal CYNTHIA LEITE MARQUES, Juíza Federal DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA e Juiz Federal CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI.

Vitória, 01 de abril de 2025.